



Coordenação Nacional de
Articulação das Comunidades
Negras Rurais Quilombolas

Carta Política do II Ato Público realizado pela CONAQ "Aquilombar: ancestralizando o futuro"

Brasília, 16 de maio de 2024.

Prezadas Sras. e prezados Srs.,

Nós, quilombolas, somos o povo do campo, das águas correntes e das florestas. Por séculos, enfrentamos os danos nocivos do racismo, do machismo, da pobreza e das violações aos nossos territórios, aos nossos corpos e à nossa cultura. Em meio às adversidades, temos orgulho em afirmar que cada quilombo resiste sobre tantas injustiças, preservando nossos valores e tradições como fundamento precioso da nossa luta, que faz se nós quem somos.

Relembramos o dia 10 de agosto de 2022, quando as ruas de Brasília foram tomadas pelo povo quilombola, unidos na primeira edição de um ato de organização e mobilização política históricas: **O Aquilombar**. O Aquilombar tem mobilizado a população quilombola em defesa de nossos direitos e de nossos territórios sagrados. Através dele, erguemos nossas vozes para denunciar os desmontes das políticas públicas, o enfraquecimento das nossas comunidades e os ataques aos nossos territórios, às nossas vidas e às nossas identidades. Expusemos as violências e violações que enfrentamos diariamente, dentro e fora de nossos territórios. Mais do que isso, o Aquilombar tem visibilizado a importância da população quilombola para o debate político, socioeconômico e climático do país, mostrando que somos agentes de transformação e guardiões da nossa história e do nosso futuro.

Diante disso, é com orgulho que realizamos o **II Ato Público pela CONAQ, com a temática "Aquilombar: ancestralizando o futuro"**. Este é mais um passo na jornada de luta política em que temos nos empenhado. Com uma população quilombola de pelo menos 1,32 milhão de pessoas, distribuídas em cerca de 6 mil quilombos em todo o Brasil, nós protegemos a natureza com a mesma devoção com que preservamos nossas tradições. Cada árvore, cada rio, cada manguezal é sagrado para nós. Reconhecemos que somos parte de um ciclo de vida. Cultivamos o alimento com respeito, cuidando das sementes como guardiões do futuro. A oralidade é nossa arma mais poderosa, carregada de sabedoria e ancestralidade. Nossa vida é uma celebração da coletividade, onde cada indivíduo é uma peça fundamental no tecido da comunidade. Na reza e nas manifestações culturais, encontramos conforto e orientação, e no sagrado, encontramos força para seguir adiante.

Por isso denunciemos:

Comunidades Negras Rurais Quilombolas - CONAQ
Endereço: QI 18 Conjunto F, Guará I, Brasília/DF, CEP.: 71.015-064
Contato: conaqadm@gmail.com - secretarianacional@conaq.org.br
(61) 3551-2164 - (61) 99157-7263 www.conaq.org.br

1. Violações dos Direitos Quilombolas no Brasil	3
a) A violência e a discriminação contra Quilombolas;	3
b) Racismo religioso e a violação do direito à memória e à valorização das práticas culturais	3
2. Violações ao território	4
a) Regularização fundiária efetiva e violações por empreendimentos: ação danosa de empresas nacionais e multinacionais	4
b) Violação sistemática ao direito de consulta e consentimento prévio, livre e informado	4
c) A falta de política de gestão territorial quilombola	4
d) Licenciamento Ambiental e Racismo Ambiental	5
3. Justiça Climática.....	5
a) O Impacto da Emergência Climática nos Quilombos.....	5
b) Falta de acesso à água.....	6
4. Políticas públicas.....	6
a) Ausência de políticas públicas (energia, comunicação, saúde, educação)	6
b) Ausência de políticas adequadas de segurança alimentar e incentivos para autonomia financeira;.....	6
c) Violação do direito à educação quilombola.....	6
d) Violação do direito à saúde	7
5. Acesso à justiça	7
a) Obstáculos judiciais aos segurados especiais	7
b) O Sistema de Justiça e as Legislações que violam o direito fundamental quilombola.	8
6. Violações aos direitos das mulheres quilombola	8
a) Ausência de políticas específicas para a garantia de direitos das mulheres quilombolas	8
b) Violência política.....	8
c) Obstáculos ao acesso à Justiça da mulher quilombola	9
d) Femicídios e crimes contra defensoras de direitos humanos quilombolas.....	9
7. Requerimentos	10
a) Diante do exposto e de nossas realidades, a CONAQ propõe:	10
Ao Governo Federal	10

AQUILOMBAR

ANCESTRALIZANDO O FUTURO



Coordenação Nacional de
Articulação das Comunidades
Negras Rurais Quilombolas

Ao Governo Federal, Governos estaduais, e Governos Municipais	10
Ao Ministério da Igualdade Racial; Ministério do Desenvolvimento Agrário, em especial ao INCRA; Ministério do Planejamento e Orçamento, Ministério do Meio Ambiente e das Mudanças Climáticas e Fundação Cultural Palmares (FCP) e Ministério das Mulheres	12
Ao Ministério do Meio Ambiente, Ministério Público e Poder Judiciário	12
Ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	12
Ao Ministério de Direitos Humanos e Cidadania e às Secretarias Estaduais de Justiça e Direitos Humanos	13
Ao Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público e Ministério da Justiça.....	14
Ao Instituto Nacional do Seguro Social	14
Ao Congresso Nacional.....	15

1. Violações dos Direitos Quilombolas no Brasil

a) A violência e a discriminação contra Quilombolas;

Incansavelmente, a CONAQ tem reivindicado e insistido aos órgãos públicos a atenção devida quanto à concretização de políticas adequadas para a superação de um cenário grave de discriminação, desvantagem, racismo e invisibilidade estrutural dos quilombos e quilombolas do país. Há mais de 28 anos, o movimento quilombola tem apontado o aumento dos conflitos fundiários e da violência, em diferentes dimensões, que comprometem o direito fundamental à vida.

Identifica-se o avanço do tráfico de drogas, do crime organizado dentro das comunidades, a intolerância e o racismo religioso, o avanço predatório de empreendimentos e projetos de infraestrutura (mineração, construção de portos e estradas, etc.) e a violência contra as mulheres quilombolas, incluindo a violência doméstica, sobretudo em razão da ausência de capilaridade e alcance das políticas para mulheres.

b) Racismo religioso e a violação do direito à memória e à valorização das práticas culturais

Ainda que o direito à liberdade de culto religioso tenha sido conquistado e, então, expresso no texto constitucional, o preconceito, a desqualificação e a violência dirigida contra as religiões afrobrasileiras é uma realidade vivenciada por comunidades quilombolas no país.

Assim, é fundamental confrontar o racismo religioso que desrespeita e nega nossas práticas ancestrais, nossa memória, espiritualidade, crenças e espaços sagrados, tal como são os terreiros de candomblé e de umbanda. Valorizar e reconhecer a importância das rezadeiras,

benzedoras, curandeiras e parteiras é também garantir a reprodução de nossos saberes ancestrais, culturais e tradicionais bem como a realização de nossos rituais.

2. Violações ao território

a) Regularização fundiária efetiva e violações por empreendimentos: ação danosa de empresas nacionais e multinacionais

O direito territorial está na base do direito à vida da população quilombola. A titulação dos territórios é fundamental para a luta política quilombola e essencial para garantir direitos e políticas fundamentais. Apesar das garantias legais e de alguns avanços, como a instituição do Programa Aquilomba Brasil, é certo que, se o Estado brasileiro seguir o atual ritmo de titulação, serão necessários centenas de anos para que todos os nossos quilombos sejam regularizados.

Os territórios quilombolas são alvo de diversos conflitos e disputas envolvendo especulação imobiliária, instalação de linhas de transmissão de energia, portos, ferrovias, grilagem de terra e crimes ambientais. São nesses espaços, na maioria das vezes, onde se instalam a exploração ilegal de madeira, as estruturas do garimpo, mineração e da indústria petrolífera. Tais empreendimentos têm sido implementados com grave violação dos direitos das comunidades e geram impactos irreversíveis sobre os modos de vida e subsistência da população quilombola local.

b) Violação sistemática ao direito de consulta e consentimento prévio, livre e informado

Nossos quilombos continuam a ser vítimas de uma ordem econômica que contraria os fundamentos da própria constituição. Como assevera a Constituição: “A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social”.

Para a defesa dos nossos territórios é crucial que seja respeitado o nosso direito a Consulta e consentimento livre, prévio e informado para proteger os direitos territoriais, culturais e sociais. Enfrentamos, muitas vezes, pressões externas, como projetos de desenvolvimento, mineração, agroindústria e a exploração de recursos naturais, predatórios em relação ao nosso território, os modos de vida e meios de subsistência.

Desde o governo Bolsonaro, paira uma grande ameaça ao direito ao consentimento prévio, livre e informado sobre as comunidades quilombolas, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 177/2021. Tal proposta tem o condão de autorizar o presidente da República a denunciar a Convenção nº 169, tratado internacional que dispõe sobre o direito ao consentimento prévio, livre e informado.

c) A falta de política de gestão territorial quilombola

Para além da titulação, a implementação de uma política de gestão territorial garante a

implementação de políticas públicas que protegem o patrimônio cultural, material e imaterial, conservam a biodiversidade e fomentam o uso sustentável da terra, promovendo a melhoria da qualidade do modo de vida e a justiça climática.

Apesar dos avanços com a edição da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola e o seu Comitê Gestor (Decreto nº 11786/2023), o que se busca é uma política de gestão estruturada na integridade territorial, que assegure a produção sustentável, a geração de renda, a soberania alimentar, a ancestralidade e o patrimônio cultural. Os planos de gestão territorial devem ser formulados pelas comunidades quilombolas, com apoio orçamentário do Estado para sua implementação e monitoramento.

d) Licenciamento Ambiental e Racismo Ambiental

Nossos corpos e territórios sofrem, historicamente, com o impacto de projetos e empreendimentos que beneficiam o grande poder econômico em detrimento dos direitos fundamentais de nossas comunidades. A forma como os empreendimentos têm sido implementados nos territórios quilombolas acarreta uma série de danos concretos. Enquanto as empresas lucram, o diagnóstico atual das comunidades quilombolas comina na expropriação territorial, deslocamento forçado da população, degradação de recursos naturais, grilagem de terras e na deterioração dos nossos modos de vida.

É necessário que seja observada e aplicada nos casos concretos instrumentos que assegurem o direito de todas as comunidades quilombolas, certificadas ou não. A Portaria Interministerial nº 60 que estabelece a forma como os procedimentos administrativos referentes ao licenciamento ambiental de obras, atividades ou empreendimentos que impactam comunidades quilombolas devem ocorrer, precisa ser revista. Além das referidas normativas, mister se faz ressaltar a importância de observar e aplicar a Convenção 169 da OIT (Organização Internacional do Trabalho) que garante às comunidades quilombolas o direito a Consulta e Consentimento, Prévio Livre e Informado referente a medidas administrativas e legislativas que impactarão nossas vidas e território.

Nos últimos anos, foram publicados decretos, portarias (Portaria Interministerial nº 60/2015), e instruções normativas (INs nº 57/2009, nº 111/2021, 128/2022, além de projetos de lei em curso (Lei Geral de Licenciamento Ambiental, PL nº 2159), que intensificam essa realidade de exploração e violência sobre nossos territórios, demandando revisão e ou revogação imediata. Um exemplo é o Decreto 9191/2017 que vincula a edição dos decretos de desapropriação com orçamento disponível previamente, o que atualmente gera um dos maiores entraves para efetivação da titulação de nossas terras.

3. Justiça Climática

a) O Impacto da Emergência Climática nos Quilombos

Um estudo em parceria com a MapBiomias destaca que nós, quilombolas, somos líderes na preservação da cobertura vegetal nativa no Brasil, ao lado das lideranças indígenas. Contudo, nossos territórios enfrentam desafios como a falta de saneamento básico, perda de áreas para cultivo de alimentos devido à invasão de territórios, falta de moradia digna e acesso

precário à saúde. Além disso, muitos estão em áreas propensas a desastres naturais, como deslizamentos, enchentes e queimadas e sofrem com períodos de seca ou chuvas intensas, o que nos torna mais vulneráveis a eventos climáticos extremos.

O racismo ambiental se manifesta na exclusão deliberada dos quilombolas das políticas de desenvolvimento, ignorando nossos conhecimentos e práticas essenciais na preservação ambiental e na luta contra as mudanças climáticas. As mulheres quilombolas, responsáveis pela sustentação das comunidades, são as mais afetadas pelos impactos das emergências climáticas e dos riscos ambientais. A agricultura familiar quilombola, por exemplo, tem sido vista como um fator determinante para trazer resultados positivos de mitigação das mudanças climáticas. Embora tenham crescido as leis de proteção ao meio ambiente nos últimos anos, as falhas graves na implementação representam um grande desafio na concretização da justiça climática.

b) Falta de acesso à água

A situação do acesso à água em nossos territórios é alarmante. Apesar de ser um direito fundamental, muitas comunidades quilombolas enfrentam dificuldades no acesso à água, devido à falta de assistência por parte das políticas públicas. Embora haja recursos orçamentários disponíveis, como diagnosticado pela consultoria realizada pela CONAQ e Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC), muitas vezes não são utilizados. Nossos quilombos enfrentam invasões territoriais e a degradação de suas florestas e recursos naturais.

Consequentemente, as comunidades quilombolas lidam com o que podemos chamar de "racismo federativo": a colaboração entre o governo federal, estadual e municipal na promoção do saneamento básico, em vez de resultar em melhorias eficazes, têm aumentado os obstáculos e as dificuldades de acesso, tendo em vista que há uma grande limitação de informações que correlacionam o acesso a política pública de água e do orçamento que traçariam em conjunto fatores determinantes da ineficiência estatal. Ademais, há uma lacuna quanto aos dados sistematizados sobre as comunidades quilombolas o que gera obstáculos de acionar concretamente a ação governamental.

4. Políticas públicas

a) Ausência de políticas públicas (energia, comunicação, saúde, educação)

Enfrentamos outros desafios significativos decorrentes da histórica negligência em relação aos nossos quilombos, como por exemplo: falta de investimentos na educação, no acesso à energia, na saúde e no estabelecimento dos meios de comunicação dentro das comunidades.

Assim, nos fortaleceremos quando existirem políticas abrangentes em áreas como saúde, educação, segurança alimentar e apoio à autonomia financeira, todas adaptadas para atender nossas necessidades. O desenvolvimento dessas políticas deve incorporar nossa voz, garantir nossa participação e valorizar nossos conhecimentos.

b) Ausência de políticas adequadas de segurança alimentar e incentivos para autonomia financeira;

A ausência de uma política de segurança alimentar de qualidade para nossa comunidade é preocupante. Tal política deveria assegurar o acesso livre ao território e seus recursos, além de promover uma abordagem participativa na produção de alimentos saudáveis, livres de agrotóxicos e transgênicos.

A agricultura familiar é a principal responsável pela produção dos alimentos consumidos no Brasil. Segundo dados do IBGE (2017), ela representa 77% dos empreendimentos rurais, destacando sua importância para a economia brasileira e para a garantia da segurança e soberania alimentar. Nesse contexto, são as mulheres quilombolas as verdadeiras guardiãs da floresta e da biodiversidade.

c) Violação do direito à educação quilombola

A implementação da educação quilombola é negligenciada pelo Estado, apesar de mais de 10 anos da Resolução nº 08 de 20 de novembro de 2012 do Conselho Nacional de Educação, estabelecer as Diretrizes para a Educação Escolar Quilombola em nível federal, ainda não implementadas na prática.

Os problemas com as estruturas das escolas, a falta de manutenção nas estradas e de transporte escolar adequado, a ausência das escolas nos territórios quilombolas, a falta de diretrizes curriculares de educação escolar quilombola municipais e estaduais, e a necessidade de projetos políticos pedagógicos, dispositivos curriculares e estratégias pedagógicas que refletem a cultura e saberes quilombolas, ou ainda o transporte escolar deficiente.

d) Violação do direito à saúde

A saúde das comunidades quilombolas deve ser tratada como prioridade, o que exige a criação de uma Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da População Quilombola. Embora as comunidades sejam mencionadas em políticas de saúde mais amplas, como a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da População Negra e a Política de Populações do Campo, Florestas e Águas, nossas necessidades específicas de saúde não são abordadas de forma equitativa.

Apesar da falta dessas políticas, nossas comunidades desenvolvem diversas práticas ancestrais de cuidados em saúde. A Política Nacional de Saúde Quilombola deverá considerar as práticas da medicina ancestral, assim como investir na estruturação do atendimento primário de saúde nos territórios.

5. Acesso à justiça

a) Obstáculos judiciais aos segurados especiais

As instituições públicas são espaços influenciados pelo racismo estrutural, o que pode ser identificado nas dificuldades de acesso à previdência por parte das comunidades quilombolas. Dentre os diversos obstáculos ao direito previdenciário do povo quilombola, destaca-se a dificuldade em saber como funciona os procedimentos e do próprio acesso ao INSS, o impedimento em manter quilombolas, após adquirir vínculo empregatício em área urbana, como segurados especiais. Ademais, a própria comprovação das atividades rurais, muitas vezes realizada de forma não convencional encontram vários obstáculos para caracterização da condição de beneficiário, como por exemplo, a dificuldade da caracterização do segurado como agricultor familiar, instituindo um rito burocrático e muitas vezes impeditivos ao acesso dos benefícios. Diante da dificuldade que segurados quilombolas enfrentam para se enquadrarem como especiais, há uma necessidade de recorrer ao sindicato dos trabalhadores rurais local, a fim de que seja expedida a declaração comprobatória de atividade rural, que se dá de maneira onerosa e no mesmo tempo implica na demora da conclusão do processo, contrariando o princípio da razoável duração do processo. Nesse sentido, o que se observa é a ausência da adequação as especificidades dos povos e comunidades tradicionais no que diz respeito a suas atividades culturais e seus modos de vida.

Diante disso, é de suma importância que haja atendimento especializado que considere a localidade e as especificidades das nossas comunidades. É fundamental instituir políticas que sejam adaptadas para atender nossas demandas, tal como implementação de procedimentos simplificados para comprovação de trabalho, a criação de um fundo destinado para os direitos previdenciários quilombolas e a efetivação de um atendimento que considere nossos modos de vida.

b) O Sistema de Justiça e as Legislações que violam o direito fundamental quilombola.

No que diz respeito ao arcabouço legislativo, há normativos que merecem destaque, pois violam os direitos das comunidades quilombolas e inviabilizam a efetivação dos nossos direitos constitucionais.

Em primeiro lugar, a Instrução Normativa nº 111/202, que dispõe sobre os procedimentos administrativos a serem observados pelo INCRA nos processos de licenciamento ambiental de obras, atividades ou empreendimentos que impactam territórios quilombolas.

A Instrução Normativa nº 128, também do INCRA, que altera os procedimentos administrativos e técnicos para a edição da Portaria de Reconhecimento e de decreto declaratório de interesse social.

E a Instrução Normativa nº 57, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por comunidades quilombolas.

Consideramos que as Instruções Normativas de nº 128/2022, nº 111/2022 e 57/2009 do INCRA geram obstáculos legais para os direitos das comunidades quilombolas. Todas carecem de legitimidade constitucional por terem sido estabelecidas sem a garantia do direito à consulta e consentimento prévio, livre e informado. A IN nº 128/2022, especialmente, torna o processo

de titulação mais burocrático e lento, redefinindo o conceito de comunidades quilombolas e ao estabelecer que o decreto de desapropriação só deve ser assinado se houver recurso disponível. As INs nº 57/2009 e nº 128/2021 desrespeitam decisões judiciais nos autos da ADPF nº 742 e ADI nº 3.239 do STF e a IN nº 111/2021 exclui comunidades quilombolas certificadas e em processo de certificação. Esses obstáculos comprometem os direitos e a autonomia dessas comunidades, contemplando apenas os quilombos com Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) publicado.

6. Violações aos direitos das mulheres quilombola

a) Ausência de políticas específicas para a garantia de direitos das mulheres quilombolas

Nos últimos anos, as mulheres quilombolas têm tido a tarefa de fazer um intenso diálogo contra a violência nos quilombos do Brasil, reivindicando políticas públicas específicas. A liderança das mulheres é central na luta pelo território, na medida em que sustenta, protege e desenvolve o modo coletivo do quilombo.

b) Violência política

Mulheres quilombolas enfrentam desafios significativos à representação na vida política e uma série de dificuldades e violências. A violência psicológica, o silenciamento nos espaços de debate, os ataques frequentes à sua dignidade por parte de agentes políticos, a falta de acesso a recursos financeiros para que as mulheres quilombolas possam estruturar e realizar campanhas eleitorais, entre outros episódios de violência.

A crescente incidência de violência política no Brasil, dando destaque para aquela contra mulheres quilombolas candidatas, ressalta a ausência de ações e protocolos por parte das autoridades eleitorais e dos partidos políticos para garantir a segurança das mulheres durante os pleitos eleitorais.

c) Obstáculos ao acesso à Justiça da mulher quilombola

Os obstáculos para as mulheres quilombolas acessarem a justiça persistem em casos coletivos, como disputas territoriais, e em casos individuais, como questões de família ou crimes que as afetam desproporcionalmente. Especificamente no que diz respeito à violência doméstica, as mulheres quilombolas enfrentam dificuldades significativas para acessar medidas protetivas e compreender seus direitos sob a Lei Maria da Penha. Isso é exacerbado pela desconfiança em relação à atuação policial dentro das comunidades negras e pela persistência da cultura patriarcal nos quilombos, que expõe as mulheres a situações violentas sem alternativas de proteção.

As políticas de combate à violência de gênero muitas vezes não alcançam os municípios mais remotos, deixando as mulheres em áreas rurais e territórios tradicionais especialmente vulneráveis. A falta de delegacias especializadas e de um sistema integrado para coletar dados

sobre violência contra as mulheres agrava essa situação, e os dados existentes raramente fornecem informações específicas sobre as mulheres quilombolas.

d) Femicídios e crimes contra defensoras de direitos humanos quilombolas

O brutal assassinato de Dona Bernardete Pacífico em agosto de 2023 abalou profundamente a sociedade brasileira, revelando a invisibilidade sistemática da violência contra mulheres quilombolas. Este trágico evento também ressaltou a falha do Estado em proteger adequadamente as mulheres quilombolas que defendem os direitos humanos. Dona Bernardete personifica os múltiplos níveis de violência enfrentados por mulheres quilombolas: a negação de sua identidade como mulher, negra, quilombola e líder religiosa, a indiferença perante as ameaças diárias que enfrentava, a insuficiência das medidas de segurança, a falta de acesso à justiça e a falta de reconhecimento de seu papel na proteção do meio ambiente em sua comunidade quilombola.

Em casos de crimes contra defensoras quilombolas dos direitos humanos, o Estado não cumpre seu dever de fornecer às famílias das vítimas os recursos legais necessários, conforme estipulado pelos padrões internacionais de direitos humanos. É crucial que a condição de defensora dos direitos humanos da vítima seja levada em consideração durante as investigações, julgamentos e acusações, além de garantir o direito à informação para as famílias das vítimas e para a comunidade quilombola.

7. Requerimentos

a) Diante do exposto e de nossas realidades, a CONAQ propõe:

Ao Governo Federal

- Implementação imediata de um Plano nacional para titulação de todos os territórios quilombolas em prazo razoável e com orçamento suficiente;
- Publicar imediatamente todos os Decretos de Interesse Social que estão na Casa Civil, das Portarias e dos RTIDs finalizados que estão no INCRA, e decretos de desapropriação destinados às comunidades quilombolas que já estão prontos e aguardando apenas a assinatura do Presidente.
- Eliminar do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) a medida que visa regulamentar a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho e atribuir ao Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais a responsabilidade de desenvolver medidas eficazes para garantir o direito à consulta livre, prévia e informada nos processos de licenciamento ambiental, bem como em todas as outras medidas normativas ou administrativas;
- Nos Planos Orçamentários (POs), que constam nas bases de dados do orçamento, deve ser especificado o volume de recursos a serem alocados para as comunidades quilombolas, seja para titulação, saneamento básico, saúde, educação e etc.;

AQUILOMBAR

ANCESTRALIZANDO O FUTURO



Coordenação Nacional de
Articulação das Comunidades
Negras Rurais Quilombolas

- Colaboração com os demais Poderes para estabelecer cotas em concursos públicos visando a inclusão de pessoas quilombolas;
- Revogação da Portaria Interministerial nº 60/2015 e das IN nº 111/2021 e nº 57/2007 do INCRA, por afetar diretamente os artigos 215, 216 e 225 da Constituição Federal, pois comprometem a preservação ambiental, cultural e patrimonial brasileira; violam o artigo 68 dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias da CF, o direito constitucional autoatribuição, que também é previsto no Decreto nº 4487/2003, e em diversas outras legislações federais e tratados de direitos humanos;
- Criação de Cota Quilombola de 30% nas chamadas públicas e editais do MDA, PAA, PNAE, ATER e outras políticas do Governo Federal conjuntamente com o INCRA;

Ao Governo Federal, Governos estaduais, e Governos Municipais

- Desenvolver estratégias tanto em âmbito nacional, quanto estadual para a titulação dos territórios quilombolas, estabelecendo objetivos anuais específicos, alocando recursos adequados e garantindo uma estrutura administrativa eficiente, visando a titulação de todos os territórios quilombolas em até um ano;
- Desenvolver um plano de ação integrado, reunindo o Poder Executivo e Judiciário, e articulando as secretarias estaduais de segurança pública, para a proteção de lideranças quilombolas cujas vidas estão ameaçadas nos estados e regiões com maiores índices de incidência da violência;
- Construção de uma Política Nacional de gestão ambiental e territorial quilombola, em conjunto com todos os órgãos competentes, e ampla participação dos quilombolas, a fim de garantir que esta seja realmente implementada nos quilombos, contando com recursos e estrutura adequados;
- Alocar recursos para assegurar o Programa Bolsa Permanência a todos os estudantes quilombolas em Instituições Federais de Ensino Superior, independentemente da carga horária do curso;
- Apoiar financeiramente o Programa de Bolsas para Quilombolas do Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), proporcionando oportunidades de formação para jovens líderes defensores dos direitos humanos;
- Propor medidas para melhorar o acesso à educação básica, fundamental e média em comunidades quilombolas, incluindo a solução para questões como transporte e infraestrutura escolar respeitando nosso modo de vida;
- Estabelecer uma Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da População Quilombola em níveis federal, estadual e municipal, que leve em consideração as particularidades da saúde quilombola e a relação intrínseca entre direito à saúde e direito ao território;
- Promover a democracia, a autonomia no cuidado, a soberania territorial e garantir a participação ativa da população quilombola nas decisões sobre saúde, em todos os níveis de governo, através garantida de participação e controle social quilombola do

Comunidades Negras Rurais Quilombolas - CONAQ
Endereço: QI 18 Conjunto F, Guará I, Brasília/DF, CEP.: 71.015-064
Contato: conaqadm@gmail.com - secretarianacional@conaq.org.br
(61) 3551-2164 - (61) 99157-7263 www.conaq.org.br

AQUILOMBAR

ANCESTRALIZANDO O FUTURO



Coordenação Nacional de
Articulação das Comunidades
Negras Rurais Quilombolas

Sistema Único de Saúde (SUS);

- Desenvolver um novo modelo de saúde que seja antirracista e leve em consideração as especificidades da saúde quilombola; valorizando os conhecimentos e práticas tradicionais e ancestrais de cuidado da medicina quilombola; reconhecendo a medicina tradicional quilombola como prática integrativa e complementar no Sistema Único de Saúde, promovendo a equidade na saúde, implementando a estratégia de saúde da família em todos os quilombos e capacitando os profissionais de saúde para o combate ao racismo e à discriminação étnica e racial no sistema de saúde;
- Elaboração de um diagnóstico nacional sobre acesso à água e contaminação, saneamento básico e habitação pela população quilombola;
- Definir normativamente a obrigatoriedade de comunidades quilombolas a serem atendidas nos municípios e estados no âmbito de convênios e contratações diretas para a implementação de programas de acesso à saneamento básico e assegura que os planos Estaduais de Saneamento Básico identifiquem quilombolas como público beneficiário quilombola, bem como outras comunidades tradicionais;

Ao Ministério da Igualdade Racial; Ministério do Desenvolvimento Agrário, em especial ao INCRA; Ministério do Planejamento e Orçamento, Ministério do Meio Ambiente e das Mudanças Climáticas e Fundação Cultural Palmares (FCP), Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania e Ministério das Mulheres

- Construção, monitoramento e avaliação de políticas públicas de valorização à ancestralidade e religiosidade do povo negro quilombola, com promoção da conscientização a respeito das religiões de matriz africana, de modo a desconstruir imaginários e ações racistas que associam religiões de matriz africana a estereótipos ocidentais;
- Reestruturação do quadro orçamentária, financeiro, de pessoal do Ministério do Desenvolvimento Agrário e INCRA;
- Reconhecer a agricultura familiar quilombola como um segmento dentro da agricultura familiar, para implementar políticas que atendam melhor às especificidades da população quilombola e permitir monitoramento de sua implementação;
- Valorizar e fortalecer estratégias de patrimonialização de sistemas agrícolas tradicionais quilombolas;
- Fortalecer a Mesa de Diálogo Permanente do INCRA e SR, como forma de garantir a discussão e implementação de políticas públicas para população quilombola.
- Criação de núcleo de mulheres quilombolas nas Secretarias de Políticas para as Mulheres nos níveis estadual e municipal.

Ao Ministério do Meio Ambiente, Ministério Público e Poder Judiciário

- Assegurar de maneira efetiva o combate aos crimes e violações ambientais em territórios

quilombolas, assegurando proteção adequada às lideranças que estão na linha de frente da defesa do meio ambiente;

- Criar e promover canais acessíveis e seguros para que as comunidades possam denunciar violações ambientais e socioambientais, garantindo uma resposta rápida e eficaz das autoridades competentes;
- Aprimoramento da legislação e da abordagem ambiental no tocante a responsabilização das empresas pelos impactos ambientais e sociais produzidos nos territórios quilombolas.

Ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

- Revogação e ou revisão imediata das INs nº 57/2009, nº 111/2021 e nº 128/2022, superando os obstáculos legais para os direitos das comunidades quilombolas, incluindo a violação do princípio do consentimento prévio, livre e informado da Convenção 169 da OIT.
- Criação imediata da Diretoria de Regularização de Territórios Quilombolas do INCRA SEDE e de Divisões de Regularização de Territórios Quilombolas nas Superintendências Regionais, com estrutura regimental, física e financeira adequadas para equacionar a violência no campo, os conflitos fundiários, o racismo agrário, etc.;
- Estabelecimento de Força Tarefa Nacional do INCRA, com a participação de outros órgãos (SPU, Instituto de Terras do estado, Polícia Federal, Casa Civil, MIR, etc.) para acelerar a titulação integral dos já com o processo de titulação em andamento, no menor prazo possível, e ainda cadastrar as famílias quilombolas para acessar as políticas de desenvolvimento do INCRA;
- Reconhecimento imediato pelo INCRA da Certificação Quilombola da Fundação Cultural Palmares (FCP) como instrumento inicial para acesso das políticas de desenvolvimento da Reforma Agrária, com metas para cadastramento de famílias no SIPRA e disponibilização das demais políticas do PNRA (créditos, assistência técnica, PRONERA, CAF, etc.);
- Revisão dos Normativos do INCRA para assegurar a efetiva regularização fundiária de quilombos, o reconhecimento das famílias quilombolas como público prioritário das políticas do PNRA, a devida consulta prévia relativa ao licenciamento ambiental de empreendimentos em áreas quilombolas;
- Garantia para que as Associações Quilombolas sejam emissoras do CAF;
- Criação de Cota Quilombola de 30% nas chamadas públicas e editais do MDA, PAA, PNAE, ATER e outras políticas do Governo Federal conjuntamente com o INCRA;
- Garantia de Cotas para negros e quilombolas no Concurso Público do INCRA/MDA;
- Articulação estatal com os diferentes atores dos ministérios do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário para criação de um protocolo de ação conjunto, que assegure que as medidas de fiscalização, regularização territorial e combate a crimes ambientais sejam executadas com garantia de segurança às lideranças quilombolas;
- Revogação dos Decretos Federais nº 10.253/2020 e 10.252/2020, que transferiram, sem consulta prévia, da Fundação Cultural Palmares para o INCRA a competência para

manifestação em processos de licenciamento ambiental de empreendimentos que afetam territórios quilombolas.

Ao Ministério de Direitos Humanos e Cidadania e às Secretarias Estaduais de Justiça e Direitos Humanos

- Rever os casos de quilombolas defensores dos direitos humanos inscritos em programas de proteção;
- Desenvolver um plano de ação abrangente para a proteção integral das lideranças quilombolas ameaçadas em diversos estados, fazendo a conexão com outros programas/projetos, assegurando a articulação entre os vários órgãos do executivo e do judiciário e órgãos de combate à violência contra as mulheres do campo e da floresta, dentre outras iniciativas.

Ao Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público e Ministério da Justiça

- Garantir a rápida tramitação das ações judiciais em que comunidades pleiteiam a agilização dos procedimentos administrativos de titulação dos territórios quilombolas, bem como as ações judiciais destinadas a proteger os territórios quilombolas contra empreendimentos que ameacem o direito à vida em territórios tradicionais coletivos;
- Assegurar que os membros do poder judiciário recebam formação adequada sobre direito étnico-racial e direitos humanos das populações afrodescendentes, com especial ênfase nos direitos fundamentais das pessoas quilombolas;
- Examinar os processos envolvendo a população quilombola de forma a desenvolver medidas eficazes para garantir um processo justo e imparcial, combatendo estereótipos e preconceitos raciais que possam comprometer a garantia de direitos;
- Estabelecer uma Comissão ou Grupo de Trabalho dedicado a acompanhar os casos de assassinatos de líderes quilombolas, com a finalidade de elaborar procedimentos, normas e protocolos de atuação que combatam a impunidade e garantam plenamente os direitos das comunidades e familiares das vítimas;
- Elaborar um plano de ação conjunto, envolvendo o Poder Executivo e o Judiciário, e coordenando com as secretarias estaduais de segurança pública, para proteger as lideranças quilombolas em situação de risco nos estados e regiões afetados pela violência, com foco especial nos estados do Pará, Maranhão e Bahia;
- Estabelecer medidas para aproximação da Defensoria Pública e do Ministério Público aos territórios quilombolas, de modo periódico e rotineiro, atendendo às especificidades e demandas dos quilombos;
- A inclusão da identificação étnico-racial quilombola no Sistema de Gestão das Tabelas Processuais Unificadas - SGT/ CNJ em todas as instâncias de atendimento ao cidadão, o protocolo de atendimento em delegacias, até mesmo a identificação de peticionantes em ações judiciais;

AQUILOMBAR

ANCESTRALIZANDO O FUTURO



Coordenação Nacional de
Articulação das Comunidades
Negras Rurais Quilombolas

- Colaboração com os demais Poderes para estabelecer cotas em concursos públicos de carreiras jurídicas, como Magistratura, Diplomacia, Procuradoria da República, e Defensoria Pública, visando a inclusão de candidatos quilombolas.
- Tomar todas as medidas administrativas e judiciais disponíveis para investigar e responsabilizar os indivíduos envolvidos no assassinato de defensores de direitos humanos quilombolas.

Ao Instituto Nacional do Seguro Social

- Inclusão ampla e sem qualquer obstáculo judicial dos quilombolas no rol taxativo dos segurados especiais, de modo a garantir a manutenção como segurado especial mesmo após adquirir emprego em zona urbana;
- Facilidade e simplificação do requerimento para pedido de aposentadoria, seja nas plataformas virtuais, seja de modo presencial, a fim de alcançar pessoas quilombolas que enfrentam sérios obstáculos de acesso à internet;

Ao Congresso Nacional

- Envidar todos esforços para considerar as preocupações levantadas por movimentos e organizações sociais em relação ao o PL 2159/2021 (lei geral do licenciamento), que facilita o licenciamento ambiental de grandes empreendimentos, garantindo renovações automáticas de licenças ou mesmo dispensa de licenciamentos ambientais de grandes projetos, o que coloca em risco a vida dos povos, o meio ambiente e a saúde dos povos Quilombolas e tradicionais, com um potencial de dano que se estende a toda a sociedade;
- Envidar todos os esforços para considerar as preocupações levantadas por movimentos e organizações sociais em relação ao Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 177/2021 pretende autorizar o Presidente a denunciar a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT);

Por fim, almejamos uma vida onde possamos desfrutar de paz, liberdade e justiça. Não podemos mais tolerar a espera prolongada pela titulação de nossos territórios. O racismo ainda está enraizado nas estruturas de poder da sociedade e do Estado, resultando em tragédias para nosso povo. Nossa indignação e pesar se transformam em determinação para reivindicar nossos direitos. Cabe ao Estado cumprir seu papel e garantir nossos direitos, permitindo-nos viver com liberdade e justiça.

Estamos à disposição para maiores informações e dúvidas: e-mail conaqadm@gmail.com e conaqjuridico@gmail.com; telefones: (61) 9.9157-9548 e (62) 9 9605-1781.

AQUILOMBAR
ANCESTRALIZANDO O FUTURO



Coordenação Nacional de
Articulação das Comunidades
Negras Rurais Quilombolas

Atenciosamente,

**Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas
(CONAQ)**